

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

LOCAL: Avenida Anicuns, Nº Sn Lote Sn-Centro

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Avelinópolis- GO

MUNICÍPIO: Avelinópolis- GO

ELABORADO EM: MAIO/2026

Em atendimento ao processo licitatório referente ao objeto supracitado, procedeu-se à análise da documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa participante do certame.

A análise foi realizada com base nos critérios estabelecidos no Parecer Técnico de Parcelas de Maior Relevância, documento que fundamenta as exigências de qualificação técnica constantes no edital, o qual define os parâmetros mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

Conforme estabelecido no referido parecer técnico, a empresa licitante deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto licitado, especialmente quanto aos seguintes serviços:

- Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x39 cm (espessura 9 cm), com quantitativo mínimo de **122,88 m²**;
- Execução de emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, com quantitativo mínimo de **245,75 m²**;
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato 60x60 cm, aplicado em ambientes de área maior que 10 m², com quantitativo mínimo de **57,50 m²**;
- Execução de trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, com quantitativo mínimo de **116,63 m²**;
- Execução de telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com quantitativo mínimo de **116,63 m²**.

De acordo com o referido parecer técnico, os atestados apresentados devem conter descrição dos serviços executados, bem como informações quantitativas e qualitativas

que permitam verificar a compatibilidade das obras ou serviços executados com o objeto da presente licitação.

Com base na análise da documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se o seguinte:

- **FNS CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.649.514/0001-40** – apresentou documentação técnica compatível com as exigências estabelecidas no edital e no parecer técnico de parcelas de maior relevância, contendo comprovação dos serviços exigidos e quantitativos compatíveis com o objeto licitado, sendo considerada **APROVADA** quanto à qualificação técnica.

Dessa forma, com base exclusivamente na análise da documentação apresentada, conclui-se que a empresa participante atendeu aos requisitos mínimos de qualificação técnico-operacional estabelecidos no parecer técnico que fundamenta as exigências do edital.

Diante do exposto, opina-se tecnicamente pela aprovação da documentação apresentada, no que se refere à comprovação da qualificação técnico-operacional exigida.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe à análise da documentação de qualificação técnica apresentada pela licitante, com base nos critérios definidos no edital e no parecer técnico de parcelas de maior relevância.

Avelinópolis - GO, aos 22 de maio de 2026.

Rogério Palmeira Essado
Eng. Civil Crea 8911/D – GO